

LEI Nº 2553/2015

“Institui Prêmio de Produtividade destinado aos servidores públicos Municipais integrantes das Equipes de Atenção Primária à Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canápolis-MG, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio de Produtividade, destinado aos Servidores Públicos Municipais integrantes das Equipes de Atenção Primária à Saúde do Programa Saúde da Família.

Parágrafo único: Os recursos financeiros para este fim advém do cumprimento das metas pactuadas no Termo de Compromisso do Programa Saúde em Casa, especialmente o indicador do projeto Mães de Minas e o bônus de desempenho, deliberados na Comissão Integrestores Bipartite – CIB/MG.

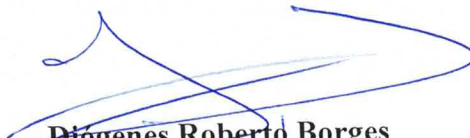
Art. 2º – O valor, forma, periodicidade e condições de pagamento do prêmio serão definidos em regulamento próprio.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do Prêmio de produtividade que trata o art. 1º desta lei serão custeadas com recursos transferidos fundo à fundo, pelo Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º -Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, 02 de setembro de 2015.



Diógenes Roberto Borges
Prefeito Municipal